



Porto Franco - MA

DIÁRIO OFICIAL



Poder Executivo

EDIÇÃO 413 ANO IV, PORTO FRANCO-MA, DIÁRIO OFICIAL, SEGUNDA FEIRA, 03 DE AGOSTO DE 2020- PG 01/02

SUMÁRIO

DECRETO PORTORIA

Página01/02

PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO FRANCO – MA

DECRETO MUNICIPAL Nº 157 DE 03 DE AGOSTO DE 2020

“Dispõe sobre o retorno ao pagamento do auxílio ao Transporte Universitário, suspenso pelo artigo 4º, do Decreto nº 54, de 20 de março de 2020 e dá outras providências.

NELSON HORÁCIO MACEDO FONSECA, PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO FRANCO, ESTADO DO MARANHÃO, usando de suas atribuições, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO a permanência do estado de emergência em razão da pandemia global da COVID-19, bem como, da aplicação das medidas para a contenção dos efeitos no âmbito municipal;

CONSIDERANDO que o Governo do Estado do Maranhão, por meio do Decreto nº 35.677/2020 (art. 1º, § 2º) e do Decreto nº 35.731/2020 (art. 3º, §1º e art. 7º), determinou que os municípios podem estabelecer medidas restritivas de circulação de pessoas e funcionamento de estabelecimentos, assim “poderão os Prefeitos Municipais editar normas complementares e dispor sobre casos excepcionais, sem contudo, inobservar a emergência sanitária”;

CONSIDERANDO o recente posicionamento do Supremo Tribunal Federal quanto à autonomia dos Estados e Municípios “para a adoção ou manutenção de medidas restritivas legalmente permitidas durante a pandemia, tais como, a imposição de distanciamento/isolamento social, quarentena, suspensão de atividades de ensino, restrições de comércio, de atividades culturais e à circulação de pessoas, entre outras”;

CONSIDERANDO a necessidade de avaliação diária dos casos de infecção por COVID-19 e do perfil da população atingida, visando à definição de medidas proporcionais ao objetivo da prevenção;

CONSIDERANDO a proliferação de casos suspeitos, casos confirmados e óbitos no município de Porto Franco, o que culmina com a necessidade de redução da circulação de pessoas e ações mais restritivas no sentido de barrar o avanço da disseminação da doença, preservando a saúde da população de Porto Franco;

CONSIDERANDO a necessidades de alguns alunos retornarem a aulas presenciais.

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizado o pagamento do auxílio ao transporte universitário para estudantes que já utilizam do serviço, desde que apresente documentos comprobatórios do retorno as aulas presenciais;

Art. 2º Caso as aulas presenciais sejam suspensas, o aluno deverá de imediato comunicar a Secretaria de Assistência social e direitos Humanos, para que sejam tomadas as devidas providencias.

Art. 3º Para preservar a saúde da população local, os proprietários de transportes universitário terão obrigatoriamente e rigorosamente observar as seguintes diretrizes:

I - Uso obrigatório de máscaras para os universitários e para o condutor do veículo, ficando facultado ao proprietário o fornecimento de máscaras aos universitários;

II - Deverão ser disponibilizados dentro do veículo, em local acessível e sinalizado, álcool em gel para o uso dos universitários;

III- O motorista deverá providenciar a higienização dos veículos com produtos sanitizantes ao término de cada viagem, podendo ser adotadas outras medidas de assepsia eficazes contra a proliferação do Coronavírus (SARS – CoV – 2);

Art. 4º As determinações impostas pelo presente Decreto poderão ser revistas a qualquer tempo, considerando o aumento nos registros de infecção por COVID-19 em âmbito municipal ou região, bem como de acordo com as orientações do Ministério da Saúde e da Secretaria Estadual ou Municipal de Saúde.

Parágrafo único. As revisões poderão ser no sentido de menor rigor ou eliminação das restrições ou de maior rigor;
Art.5º A fiscalização e cumprimento das medidas determinadas neste Decreto ficarão a cargo da Secretaria de Assistência social e direitos Humanos, da vigilância Sanitária e Vigilância Epidemiológica, com o auxílio da Polícia Militar e Polícia Civil.

Art.6º Havendo descumprimento das medidas estabelecidas neste Decreto, as autoridades competentes devem apurar a prática das infrações administrativas previstas conforme o caso, nos incisos VII, VIII, X, XXIX e XXXI do art. 10 da Lei Federal nº 6.437 de 20 de agosto de 1977, bem como do ilícito previsto no art. 268 do Código Penal. Será comunicado à autoridade policial e ao Ministério Público Estadual, para apuração quanto à caracterização do crime contra a saúde pública.

§ 1º Sem prejuízo da sanção penal legalmente prevista, o descumprimento das regras dispostas neste Decreto enseja a aplicação das sanções administrativas abaixo especificadas, previstas na Lei Federal nº 6.437, de 20 de agosto de 1977, quais sejam:

I - Advertência;

II-Multa;

III- Interdição parcial ou total do estabelecimento.

§2º As sanções previstas no parágrafo anterior serão aplicadas pela Vigilância Sanitária do Município, nos moldes do art. 14 da Lei Federal nº 6.437 de 20 de agosto de 1977.

Art.7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE NO LOCAL DE COSTUME.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO FRANCO, Estado do Maranhão, aos 03 de agosto de 2020.



NELSON HORÁCIO MACEDO FONSECA
Prefeito Municipal

PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO FRANCO – MA

DECRETO MUNICIPAL Nº 158/2020. Porto Franco – MA., 03 de Agosto de 2020.

Exonera Servidor comissionada do Município de Porto Franco – MA., e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO FRANCO, NELSON HORÁCIO MACEDO FONSECA usando de suas atribuições, que lhes são conferidas:

CONSIDERANDO a lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO a Lei Ordinária Municipal nº.: 026/2017;
DECRETA

Art. 1º. Fica EXONERADA DO CARGO EM COMISSÃO DE COORDENADOR DO GABINETE ADMINISTRATIVO DE JUVENTUDE, CULTURA, TURISMO, ESPORTE E LAZER o senhor PAULO BORGES DE BRITO, brasileiro, portador da Cédula de Identidade com RG nº.: 4036421, inscrito no CPF/MF sob o nº.: 860.361.651-53.

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO FRANCO, Estado do Maranhão em 03 de Agosto de 2020.



NELSON HORÁCIO MACEDO FONSECA
Prefeito Municipal



Estado do Maranhão
Diário Oficial do Município



Praça da Bandeira, 10, Centro, CEP: 65.970-000 Porto Franco - MA

SITE:

www.portofranco.ma.gov.br

NELSON HORÁCIO MACEDO FONSECA
Prefeito Municipal

Celiano Francisco Cavalcante da Silva
Secretário Municipal de Administração